

PRIVADO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

CONVENÇÕES COLETIVAS

Acordo de empresa entre a AP Solutions GMBH - Sucursal em Portugal e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) - Alteração salarial e outras

A AP Solutions GMBH - Sucursal em Portugal (NIPC - 980 848 938, que sucedeu, por fusão por incorporação e transmissão de estabelecimento, à AP Solutions GMBH - Sucursal em Portugal NIPC - 980 812 496) e o STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora, alteram, nos seguintes termos, o acordo de empresa publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 4, de 29 de janeiro de 2025, com alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de maio de 2025:

Artigo 1.º

A cláusula 5.ª (com alteração do número 2), a cláusula 6.ª (com alteração dos números 2 e 3), a cláusula 17.ª (com alteração do número 4), a cláusula 33.ª (com alteração dos números 13 e 14), a cláusula 34.ª (com alteração do número 1), a cláusula 35.ª (com alteração dos números 2 e 7, alínea b)), e os anexos II, III e IV do AE outorgado entre a AP Solutions GMBH - Sucursal em Portugal, e o STAS - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 4, de 29 de janeiro de 2025, com alteração publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 19, de 22 de maio de 2025, passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 5.ª

(Estágios de ingresso)

1- (...)

2- O nível mínimo remuneratório dos trabalhadores em estágio será o correspondente a 80 % do previsto no anexo IV (Tabela salarial) para a categoria e subcategoria profissional para a qual estagiam, não podendo ser inferir ao valor da remuneração mínima mensal garantida.

3- (...)

4- (...)

Cláusula 6.ª

(Promoções e progressões salariais)

1- (...)

2- Sem prejuízo do empregador definir o seu próprio sistema de promoções e progressões salariais, com exceção das subcategorias de operador de assistência, de operador de assistência lar, de operador de assistência travel e operador de assistência noturna a que se refere o número seguinte, os trabalhadores com as categorias profissionais de especialista operacional ou de assistente operacional que, decorridos sete anos após a respetiva admissão na empresa, não tenham sido promovidos a categoria ou subcategoria de nível salarial superior, têm direito a promoção na carreira ou a acréscimo de remuneração mensal por mérito de valor acumulado não inferior a 10 % do valor mínimo obrigatório do nível salarial da respetiva categoria e subcategoria, verificadas cumulativamente as condições seguintes:

a) Terem obtido em cinco anos daqueles sete um valor médio igual ou superior a 70 % do máximo possível nas avaliações de desempenho efetuadas pelo empregador;

b) Terem obtido um valor não inferior a 75 % do máximo possível na avaliação de desempenho no ano que precede a evolução na carreira ou no nível salarial;

c) A situação económica e financeira da empresa o permita.

3- Após conclusão de estágio de ingresso, caso haja lugar ao mesmo, a evolução dos trabalhadores das subcategorias de operador de assistência, de operador de assistência lar, de operador de assistência travel e de operador de assistência noturna das categorias profissionais de assistente operacional far-se-á nos termos seguintes:

- a) Após 3 anos na categoria profissional de assistente operacional III e no nível salarial F3, o trabalhador mudará automaticamente para a categoria profissional de assistente operacional II e para o nível salarial F2;
- b) Após 3 anos na categoria profissional de assistente operacional II e no nível salarial F2, o trabalhador mudará automaticamente para a categoria profissional de assistente operacional I e para o nível salarial F1;
- c) Após 3 anos na categoria profissional de assistente operacional I e no nível salarial F1, inicia-se um período de 7 anos para aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no número anterior da presente cláusula.

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

Cláusula 17.^a

(Teletrabalho)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- O trabalhador tem direito a uma compensação pelas despesas adicionais em que incorra pela realização da prestação em regime de teletrabalho, no valor fixo de 1,70 € por cada dia completo de trabalho efetivamente prestado em regime de teletrabalho, a qual não é considerada como retribuição em circunstância alguma.

5- (...)

Cláusula 33.^a

(Prémio de permanência)

1- (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

8- (...)

9- (...)

10- (...)

11- (...)

12- (...)

13- No caso dos trabalhadores admitidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive, o ano de pagamento do prémio de permanência, que corresponderá sempre a 50 % da retribuição efetiva neste primeiro pagamento, independentemente da antiguidade, será determinado de acordo com a tabela seguinte:

Antiguidade em 31 de dezembro de 2024	Ano pagamento do 1.º prémio
> 20 anos	2025
≤ 20 e > 15 anos	2026
≤ 15 e > 10	2027
≤ 10 e > 5	2028
≤ 5	2029

i) Neste pagamento, não será excecionalmente aferido o preenchimento das condições previstas no número 2 da presente cláusula.

14- No caso dos trabalhadores referidos no número anterior (admitidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive):

a) O início da contagem dos múltiplos de cinco anos de permanência do trabalhador na empresa é feito tendo em conta o ano de pagamento do primeiro prémio pecuniário; ou

b) Caso já estejam preenchidos os requisitos previstos no número 4 da presente cláusula, após o pagamento do primeiro prémio, a licença prevista naquele número será aplicável no ano seguinte e nos anos subsequentes.

Cláusula 34.^a

(Subsídio de transporte)

1- Os trabalhadores têm direito a um subsídio de transporte no valor mensal de 20,50 €, pago 12 vezes por ano.

2- (...)

Cláusula 35.^a

(Apoio escolar e pré-escolar)

1- (...)

2- A comparticipação referida no número anterior tem o valor a seguir indicado, atribuído em função do estabelecimento ou ano escolar em que o educando está matriculado/inscrito:

a) Até ao 2.º ciclo do ensino básico inclusive (até ao 6.º ano de escolaridade): 90,00 €;

b) 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário (do 7.º ano ao 12.º ano): 130,00 €;

c) Ensino superior, politécnico ou universitário (até aos 25 anos de idade): 135,00 €.

3- (...)

4- (...)

5- (...)

6- (...)

7- (...)

a) (...)

b) Às situações de filho com deficiência intelectual que não frequente estabelecimento de ensino, independentemente da idade, que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e seja totalmente dependente deste, casos em que a comparticipação nas despesas tem o valor de 150,00 €.

ANEXO II

Categorias e grupos profissionais

Grupo profissional	Categoria	Função diferenciadora	Sub-categoria	Nível salarial
Dirigente	Diretor	É o trabalhador que desenvolve atividades de âmbito estratégico, define políticas e objetivos operacionais, sendo da sua responsabilidade a correta aplicação das mesmas, podendo supervisionar áreas de negócio ou funcionais.	Diretor coordenador	A
			Diretor recursos humanos	
			Diretor projetos globais	
			Diretor financeiro	
			Diretor operações	
			Diretor comercial	
Gestor	Gestor técnico	É o trabalhador que participa na decisão sobre objetivos operacionais, comerciais ou técnicos, define objetivos sectoriais, normas e procedimentos, métodos de trabalho e objetivos individuais, podendo enquadrar funcionalmente outros trabalhadores ou equipas de trabalhadores.	Gestor investigação anti-fraude e anti-corrupção	B
			Responsável serviço contabilidade	
			Gestor de projetos	
			Gestor contas globais	
			Gestor produtos mobilidade	
			Técnico analista negócios I	
			Gestor <i>compliance</i>	
			Gestor recrutamento	
	Gestor comercial		Responsável gestão negócio seguros	
			Responsável comercial área <i>telco & retail</i>	
			Responsável comercial serviço automóvel	
	Gestor operacional		Responsável plataforma	
			Responsável serviço fornecedores	
			Responsável compras	
Técnico	Técnico	É o trabalhador que executa atividades de cariz técnico, como tal reconhecidas pela empresa, executando-as com autonomia e responsabilidades próprias, desenvolve ainda estudos, análises de situações técnicas e emissão de pareceres, suportados de modo sistemático por metodologias, instrumentos e processos de elevada complexidade que exigem formação académica e/ou técnica específica, podendo ainda enquadrar funcionalmente uma equipa de técnicos.	Técnico de apoio externo	C
			Técnico organização	
			Técnico lar	
			Técnico contratos	
			Técnico impostos operacionais	
			Técnico controlo custo	
			Analista estratégia financeira/técnico projetos	
			Técnico analista negócios II	
			Técnico fornecedores	
			Técnico faturação	
			Técnico recursos humanos - Generalista	
			Técnico projetos operação	
			Técnico jurista	
			Técnico <i>reporting</i>	

Operacional	Coordenador operacional I	É o trabalhador que executa e assume responsabilidade por atividades operacionais de natureza interna ou externa, com autonomia no âmbito dos poderes que lhe foram atribuídos expressamente pela empresa, enquadrando, por regra, equipas de trabalhadores do grupo profissional operacional.	Coordenador qualidade e formação	D1
			Coordenador fornecedores técnico	
			Coordenador gestão de rede MDDR	
			Coordenador fornecedores lar	
			Coordenador controlo gestão	
			Coordenador suporte e dinamização de negócio	
			Coordenador rede médica	
			Coordenador comunicação	
			Coordenador UW	
	Coordenador operacional II		Supervisor plataforma	D2
			Supervisor plataforma lar	
			Supervisor manutenção	
	Coordenador operacional III		Supervisor pagos <i>input</i>	D3
			Coordenador plataforma lar	
	Especialista operacional I		Dinamizador comercial - Formação rede	E1
			Dinamizador negócio - Retalho MDDR	
			Dinamizador especialista de suporte negócio	
	Especialista operacional II		Especialista de manutenção	E2
			Especialista anti fraude	
			Especialista formação	
			Especialista suporte operação RSA	
			Especialista mecânica auto	
			Especialista produção e contratos	
	Especialista operacional III		Administrativo lar	E3
			Administrativo contabilidade	
			Caixa/especialista administrativo	
			Administrativo assessoria jurídica	
			Administrativo rede médica	
			Especialista WFM	

Operacional	Assistente operacional I	É o trabalhador que executa tarefas de apoio administrativo e/ou de atendimento, ou outras equivalentes, com carácter regular, como tal reconhecidas pela empresa, de baixa complexidade, tendencialmente rotineiras, orientadas por procedimentos detalhados e instruções pré-definidas.	Assistente operacional fornecedores	F1
			Operador assistência	
			Operador de assistência lar	
			Operador assistência <i>travel</i>	
			Operador de assistência noturna	
			Administrativo compras	
			Administrativo qualidade	
			Administrativo pagos <i>input</i>	
			Administrativo pagos input junior	
			Assistente rede técnica saúde	
	Assistente operacional II		Administrativo assistência CRM	F2
			Operador de assistência lar	
			Administrativo assistência <i>travel</i>	
			Operador assistência noturna	
			Operador assistência	
	Assistente operacional III		Operador assistência	F3
			Operador de assistência lar	
			Operador assistência <i>travel</i>	
Operador assistência noturna				
Apoio	Auxiliar geral	É o trabalhador que predominantemente executa tarefas de manutenção e/ou de limpeza e/ou de vigilância das instalações e/ou de apoio logístico aos restantes serviços da empresa, podendo ainda enquadrar funcionalmente outros trabalhadores do grupo de apoio.		G

ANEXO III

Conteúdos funcionais das subcategorias

A) Categoria de *diretor*

Função diferenciadora: É o trabalhador que desenvolve atividades de âmbito estratégico, define políticas e objetivos operacionais, sendo da sua responsabilidade a correta aplicação das mesmas, podendo supervisionar áreas de negócio ou funcionais.

Subcategorias:

Diretor coordenador

Núcleo funcional: Gere a empresa e define a estratégia de gestão para que os objetivos globais da empresa e do grupo sejam alcançados. Garante que os valores da empresa sejam cumpridos na organização.

Diretor recursos humanos

Núcleo funcional: Planeia, supervisiona e controla o funcionamento integral do serviço de RH, de forma a garantir o desempenho adequado na gestão dos recursos humanos da empresa, com os níveis de qualidade estabelecidos e contribuir para os objetivos globais da empresa.

Diretor projetos globais

Núcleo funcional: Responsável por conduzir projetos globais de IT em todas as linhas de negócios. Atua globalmente como a principal interface entre as unidades de negócios e a Allianz Technology, dedicada a fornecer serviços de IT padronizados.

Diretor financeiro

Núcleo funcional: Assegura todos os aspetos de contabilidade, tributários, de faturação e relatórios, a fim de contribuir para o cumprimento dos objetivos gerais da empresa.

Diretor operações

Núcleo funcional: Planeia, supervisiona e controla o pleno funcionamento da plataforma de assistência geral de forma a garantir a adequada prestação de serviços de assistência aos nossos clientes, com os níveis de Qualidade estabelecidos e contribuir para os objetivos globais da empresa.

Diretor comercial

Núcleo funcional: Assegura o cumprimento dos objetivos definidos para a área comercial, garantindo os objetivos globais da empresa e satisfação do cliente.

*B) Categoria de gestor técnico**Função diferenciadora:*

É o trabalhador que participa na decisão sobre objetivos operacionais, comerciais ou técnicos, define objetivos sectoriais, normas e procedimentos, métodos de trabalho e objetivos individuais, podendo enquadrar funcionalmente outros trabalhadores ou equipas de trabalhadores.

*Subcategorias:**Gestor investigação anti-fraude e anti-corrupção*

Núcleo funcional: Gestor de investigação anti-fraude e anti corrupção. Garante suporte de compliance para os objetivos globais da empresa em tópicos específicos da área de risco de *compliance*, como fraude interna e investigações para Allianz Partners.

Responsável serviço contabilidade

Núcleo funcional: Coordena e acompanha a equipa, assegura a produção de informação fidedigna e oportuna, alinhada com as políticas contabilísticas locais e do grupo, garante o cumprimento dos prazos internos e do grupo incluindo *reportings*, obrigações legais e fiscais. Contribui para os objetivos gerais da empresa.

Gestor de projetos

Núcleo funcional: É responsável por conduzir projetos globais de IT em todas as linhas de negócios da Allianz Partners.

Gestor contas globais

Núcleo funcional: Assume a responsabilidade e conduz a comunicação e a negociação com os principais clientes, desde o retalho, telecomunicações e serviços públicos. Procura oportunidades de negócio, prepara RFP e supervisiona todo o processo de vendas quando um negócio envolve vários países. Para desenvolver soluções criativas que correspondam às expectativas dos clientes. Impulsiona as vendas com base em objetivos de vendas e contas/clientes estratégicos. Reporta ao responsável de retalho, telecomunicações e serviços públicos.

Gestor produtos mobilidade

Núcleo funcional: Assegura a colaboração com vários intervenientes a nível internacional, apoia e desenvolve o portfólio de produtos e contas da linha de negócio de mobilidade.

Técnico analista negócios I

Núcleo funcional: Implementa métodos e processo de forma a assegurar a rentabilidade do trabalho de todos os utilizadores e satisfazer as necessidades do cliente interno e externo. Gere e define processos.

Gestor compliance

Núcleo funcional: Define a estratégia e métodos para implementar programas e processos de *compliance*. Comunica a cultura de integridade. Implementa o Regulamento Geral de Privacidade de Dados (RGPD). No âmbito do programa de renovação de privacidade, estabeleceu-se um nível consistente de proteção de informações pessoais, implementando a nível local o sistema de gestão de privacidade de dados.

Gestor recrutamento

Núcleo funcional: Aquisição de talentos, desenvolve perfis de sucesso detalhados e requisitos de trabalho, a fim de atrair/direcionar candidatos para as vagas existentes. Irá fornecer o seu conhecimento de mercado sobre a melhor estratégia de procura e auxiliará os *managers* selecionando a adequação e fornecendo recomendações de candidatos para apoiar na nomeação de candidatos e fornecer um processo eficiente.

C) Categoria de *gestor comercial*

Função diferenciadora: É o trabalhador que participa na decisão sobre objetivos operacionais, comerciais ou técnicos, define objetivos sectoriais, normas e procedimentos, métodos de trabalho e objetivos individuais, podendo enquadrar funcionalmente outros trabalhadores ou equipas de trabalhadores.

Subcategorias:

Responsável gestão negócio seguros

Núcleo funcional: Assegura a gestão e o cumprimento dos objetivos definidos para a conta da de empresas de seguros, tendo sempre presente os objetivos gerais da empresa.

Responsável comercial área telco & retail

Núcleo funcional: Assegura a gestão e o cumprimento dos objetivos definidos para o serviço de banca-seguros, *travel & telco-retail*, tendo sempre presente os objetivos gerais da empresa.

Responsável comercial serviço automóvel

Núcleo funcional: Assegura o cumprimento dos objetivos definidos pela empresa para a área comercial automóvel, tendo como meta final os objetivos globais da empresa.

D) Categoria de *gestor operacional*

Função diferenciadora: É o trabalhador que participa na decisão sobre objetivos operacionais, comerciais ou técnicos, define objetivos sectoriais, normas e procedimentos, métodos de trabalho e objetivos individuais, podendo enquadrar funcionalmente outros trabalhadores ou equipas de trabalhadores.

Subcategorias:

Responsável plataforma

Núcleo funcional: Supervisiona e planifica o trabalho dos supervisores de equipa assegurando que esse trabalho se realiza mediante os procedimentos internos de forma a atingir os objetivos da empresa e garantir a satisfação do cliente, tanto a nível das soluções apresentadas como do atendimento telefónico.

Responsável serviço fornecedores

Núcleo funcional: Coordena, organiza e supervisiona o correto funcionamento da rede de fornecedores de assistência técnica, de acordo com necessidades dos nossos clientes, com uma elevada qualidade e a um custo razoável de acordo com as necessidades da empresa e os procedimentos qualidade, tendo sempre em linha de conta os objetivos gerais da empresa.

Responsável compras

Núcleo funcional: Tem a função de supervisionar a função de compras da organização, direciona o processo das faturas, entre outras, no sentido da satisfação do cliente.

E) Categoria de *técnico*

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa atividades de cariz técnico, como tal reconhecidas pela empresa, executando-as com autonomia e responsabilidades próprias, desenvolve ainda estudos, análises de situações técnicas e emissão de pareceres, suportados de modo sistemático por metodologias, instrumentos e processos de elevada complexidade que exigem formação académica e/ou técnica específica, podendo ainda enquadrar funcionalmente uma equipa de técnicos.

Subcategorias:

Técnico de apoio externo

Núcleo funcional: Assegura sempre que possível assistência no local, recorrendo apenas em situação necessárias a reboque, assim como assegurar o apoio no local em caso de acidente de forma a garantir a satisfação do cliente.

Técnico organização

Núcleo funcional: Impulsiona a adoção mais rápida das novas soluções, preparando, implementando e executando mudanças organizacionais. A principal responsabilidade será criar e implementar estratégias de gestão da mudança e planos operacionais que maximizem a adoção e utilização pelos colaboradores e minimizem a resistência.

Técnico lar

Núcleo funcional: Analisa e conhece produtos e serviços relacionados a orçamentos, negociação e análise técnica. Todo atendimento ao cliente é assegurado em idioma francês.

Técnico contratos

Núcleo funcional: Atua como a principal ligação entre as BU globalmente e a Allianz Technology, dedicada a fornecer serviços padrão de IT.

Técnico impostos operacionais

Núcleo funcional: É responsável por gerir a conformidade com os impostos diretos e indiretos e os processos de relatórios, garantindo a precisão e a pontualidade de acordo com as regulamentações locais e as políticas do grupo. Também apoia auditorias, impulsiona melhorias de processos e atua como mentor para colegas juniores.

Técnico controlo custos

Núcleo funcional: É responsável por várias tarefas, com o foco principal em: Fornecer apoio jurídico à equipa de gestão de prestadores de serviços médicos, rever contratos com prestadores de serviços médicos externos, atualizar periodicamente os modelos de contrato e documentar cláusulas padrão e variações.

Analista estratégia financeira/técnico projetos

Núcleo funcional: Revê e documenta os processos existentes, conduz *workshops* e discussões de alinhamento, resume em planos de ação e prepara materiais de projeto, tais como relatórios de gestão, apresentações e chamadas de formação. Prepara, formata e apresenta mensagens para diversos públicos, desde o conselho de administração às equipas operacionais.

Técnico analista negócios II

Núcleo funcional: Implementa métodos e processo de forma a assegurar a rentabilidade do trabalho de todos os utilizadores e satisfazer as necessidades do cliente interno e externo.

Técnico fornecedores

Núcleo funcional: Desenvolve e mantém modelos de previsão para estimar custos, recursos e retenção de cliente.

Técnico faturação

Núcleo funcional: Assegura a correta faturação aos clientes em estreita comunicação com filiais, plataformas auto, farma e banca seguros, assim como cobranças dos mesmos valores.

Técnico recursos humanos - Generalista

Núcleo funcional: Contribui para o bom resultado das tarefas na área de RH de forma a satisfazer as necessidades do cliente interno, tendo como objetivo a criação de um bom ambiente empresarial entre os recursos humanos da empresa e cria/aplica medidas para a valorização crescente dos colaboradores, assim como executa as funções mediante procedimentos e diretivas do diretor de recursos humanos.

Técnico projetos operação

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de forma a garantir a satisfação do cliente interno e externo, com o objetivo de cumprir os indicadores de qualidade definidos pela empresa.

Técnico jurista

Núcleo funcional: Assegura as ações específicas da gestão de processos de proteção jurídica e todas as restantes responsabilidades que lhe são afetas de forma a satisfazer o cliente.

Técnico reporting

Núcleo funcional: Assegura o desempenho das funções de forma a garantir informação de dados relevantes para a atividade.

F) Categoria de coordenador operacional I

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa e assume responsabilidade por atividades operacionais de natureza interna ou externa, com autonomia no âmbito dos poderes que lhe foram atribuídos expressamente pela empresa, enquadrando, por regra, equipas de trabalhadores do grupo profissional operacional.

*Subcategorias:**Coordenador qualidade e formação*

Núcleo funcional: Assegura todo o sistema da qualidade, assegurar a gestão de reclamações tendo em linha de conta os objetivos da empresa e coordenar todo o processo de compras.

Coordenador fornecedores técnico

Núcleo funcional: Gere, atrai e constitui integralmente uma rede de fornecedores de assistência técnica de acordo com as orientações e procedimentos estabelecidos de forma a dar suporte e cobertura de serviços a nível nacional e corresponder às solicitações dos nossos clientes.

Coordenador gestão de rede MDDR

Núcleo funcional: Impulsiona a adoção mais rápida das novas soluções, preparando, implementando e executando mudanças organizacionais. A principal responsabilidade será criar e implementar estratégias de gestão da mudança e planos operacionais que maximizem a adoção e utilização pelos colaboradores e minimizem a resistência.

Coordenador fornecedores lar

Núcleo funcional: Gere, capta e forma integralmente uma rede de fornecedores de serviço de assistência lar, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos, de modo a dar suporte e abrangência de serviço a nível nacional e corresponder aos pedidos dos nossos clientes.

Coordenador controlo gestão

Núcleo funcional: Assegura a exatidão dos dados e realizar os relatórios dentro dos prazos estabelecidos e coordena o trabalho da secção de controlo de gestão.

Coordenador suporte e dinamização de negócio

Núcleo funcional: Assegura o suporte comercial e administrativo para o cumprimento dos objetivos definidos pela empresa para cada linha de negócio.

Coordenador rede médica

Núcleo funcional: Coordena, organiza e supervisiona o correto funcionamento da rede médica, de acordo com necessidades dos nossos clientes, com uma elevada qualidade e a um custo razoável de acordo com as necessidades da empresa e os procedimentos qualidade, tendo sempre em linha de conta os objetivos gerais da empresa.

Coordenador comunicação

Núcleo funcional: Assegura o cumprimento dos objetivos definidos para as áreas de *marketing* digital e comunicação.

Coordenador UW

Núcleo funcional: Assegura o cumprimento das normas internas de cotações assim como os respetivos prazos, tendo sempre presente os objetivos da empresa cumprindo os critérios de rentabilidade para a empresa. Coordena e apoia a equipa pertencente ao departamento atuarial. Garante a seleção adequada do risco de acordo com as normas UW, a legislação em vigor, resseguro e determina a cotação correspondente a partir das informações fornecidas pelo departamento comercial, definindo as condições de garantia e preços do contrato. Elabora os relatórios de rentabilidade de contractos e estudos de renovação para garantir a rentabilidade dos contractos/portfólio de produtos.

G) Categoria de coordenador operacional II

Função diferenciadora:

É o trabalhador que executa e assume responsabilidade por atividades operacionais de natureza interna ou externa, com autonomia no âmbito dos poderes que lhe foram atribuídos expressamente pela empresa, enquadrando, por regra, equipas de trabalhadores do grupo profissional operacional.

Subcategorias:

Supervisor plataforma

Núcleo funcional: Supervisiona e planifica o trabalho de operadores de assistência assegurando que se realiza seguindo os procedimentos para se assegurar o cumprimento dos objetivos da empresa e satisfação do cliente, tanto a nível de soluções como de atenção telefónica.

Supervisor plataforma lar

Núcleo funcional: Assegura a formação inicial e contínua dos operadores de equipa lar, assim como funções relacionadas a revisão de processos e implementação de novas funcionalidades dos sistemas.

Supervisor manutenção

Núcleo funcional: Estrutura, forma e coordena a equipa no sentido de obter o máximo de controlo e de rentabilidade nas diversas áreas de modo a satisfazer as necessidades do cliente e contribuir para a realização dos Objetivos.

H) Categoria de coordenador operacional III

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa e assume responsabilidade por atividades operacionais de natureza interna ou externa, com autonomia no âmbito dos poderes que lhe foram atribuídos expressamente pela empresa, enquadrando, por regra, equipas de trabalhadores do grupo profissional operacional.

Subcategorias:

Supervisor pagos input

Núcleo funcional: Garante e assegura que todos os registos contabilísticos são executados de forma adequada, respeitando todos os requisitos legais, assim como garante o bom funcionamento de pagos-input. Assegura a verificação dos dados das faturas e insere no sistema de forma a garantir o seu devido pagamento, tendo em consideração a satisfação dos fornecedores.

Coordenador plataforma lar

Núcleo funcional: Impulsiona a adoção mais rápida das novas soluções, preparando, implementando e executando mudanças organizacionais. A principal responsabilidade será criar e implementar estratégias de gestão da mudança e planos operacionais que maximizem a adoção e utilização pelos colaboradores e minimizem a resistência.

I) Categoria de especialista operacional I

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa atividades predominantemente de natureza comercial ou administrativa ou outras equivalentes que exigem conhecimentos técnicos específicos.

*Subcategorias:**Dinamizador comercial - Formação rede*

Núcleo funcional: Assegura o suporte e dinamização comercial para o cumprimento dos objetivos definidos pela empresa para cada linha de negócio de uma forma global. Garante e realiza a formação às redes de distribuição dos nossos clientes e *b-partners*. Assegura a realização de todos os *reports*. Gere contratos, produtos, clientes e processos de acordo com as políticas de *compliance* em vigor na empresa.

Dinamizador negocio - Retalho MDDR

Núcleo funcional: Assegura o suporte e dinamização comercial para o cumprimento dos objetivos definidos pela empresa para cada linha de negocio de uma forma global. Garante e realiza a formação às redes de distribuição dos nossos clientes e *b-partners*. Assegura a realização de todos os *reports* juntos da direção, gere contratos, produtos, clientes e processos de acordo com as políticas de *compliance* em vigor na empresa.

Dinamizador especialista de suporte negócio

Núcleo funcional: Assegura o suporte comercial e administrativo para o cumprimento dos objetivos definidos pela empresa para cada linha de negócio. Garante a partilha de informação e gestão de forma transversal dentro da área comercial. Assegura a realização de todos os *reports* junto da direção, da região ou do grupo. Apoia a gestão de contratos, produtos, clientes e processos de acordo com as políticas de *compliance* em vigor na empresa. Apoia o desenvolvimento do canal B2C e da área de comunicação.

J) Categoria de especialista operacional II

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa atividades predominantemente de natureza comercial ou administrativa ou outras equivalentes que exigem conhecimentos técnicos específicos.

*Subcategorias:**Especialista manutenção*

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de forma a satisfazer as necessidades do cliente, e assegurando os procedimentos estabelecidos e custo mínimo de gestão.

Especialista anti fraude

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de forma a garantir a satisfação do cliente interno e externo, com o objetivo de cumprir as políticas definidas pela empresa.

Especialista formação

Núcleo funcional: Assegura a formação da plataforma de assistência e a novas admissões para o desenvolvimento do seu desempenho profissional e assegura a sua adaptação às tarefas específicas de cada posto de trabalho.

Especialista suporte operação RSA

Núcleo funcional: A função consiste em garantir a qualidade do serviço e o desenvolvimento contínuo da equipa através de formação, auditoria, acompanhamento e colaboração operacional. Inclui a realização de programas de formação (*onboarding, upskilling e refresh*), auditorias de chamadas para avaliar a qualidade e conformidade, e a revisão de processos para assegurar a execução correta das operações. Acompanhamento na implementação de novos clientes. O papel envolve também apoiar no atendimento para a manutenção dos KPI, conduzir sessões de *coaching* para melhorar competências técnicas e de atendimento, e trabalhar em estreita colaboração com outras áreas para alinhar objetivos e padrões de desempenho. Por fim, inclui a elaboração de relatórios com *insights* baseados em dados, identificando tendências, problemas recorrentes, oportunidades de melhoria.

Especialista mecânica auto

Núcleo funcional: Assegura que os dias de substituição das viaturas são o menor possível, fazendo o acompanhamento e controlo diários junto das oficinas/concessões.

Especialista produção e contratos

Núcleo funcional: Elaboração de contratos, análise de minutas de contratos emitidas por clientes,

elaboração de anexos e qualquer documentação contratual, análise de modelos, garantias impostas pelo grupo e sua adaptação, gestão e acompanhamento de renovação de contratos, configuração de contratos nos diferentes sistemas.

K) Categoria de especialista operacional III

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa atividades predominantemente de natureza comercial ou administrativa ou outras equivalentes que exigem conhecimentos técnicos específicos.

Subcategorias:

Administrativo lar

Núcleo funcional: Atendimento e suporte ao cliente com total domínio do idioma francês.

Administrativo contabilidade

Núcleo funcional: Assegura o adequado suporte contabilístico/administrativo contribuindo para o cumprimento das inerentes responsabilidades ao nível local e também do grupo, com foco na qualidade e no cumprimento dos prazos.

Caixa/especialista administrativo

Núcleo funcional: Contabiliza todos os documentos (faturas de fornecedores de despesas gerais) de acordo com os prazos previstos e assegurar o pagamento atempado às diversas entidades (fornecedores, clientes, Estado, recursos, etc.).

Administrativo assessoria jurídica

Núcleo funcional: Executa as suas tarefas com base no cumprimento dos procedimentos internos e satisfação do cliente.

Administrativo rede médica

Núcleo funcional: A reportar ao coordenador secção rede médica, tem por função o apoio e suporte desta secção, seguindo os procedimentos estabelecidos e as instruções de trabalho, de forma a assegurar o apoio eficaz e o cumprimento dos objetivos.

Especialista WFM

Núcleo funcional: As principais responsabilidades são supervisionar a produtividade e a qualidade do trabalho, analisando e monitorizando a equipa para desta forma garantir os níveis de serviço contratados.

L) Categoria de assistente operacional I

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa tarefas de apoio administrativo e/ou de atendimento, ou outras equivalentes, com caráter regular, como tal reconhecidas pela empresa, de baixa complexidade, tendencialmente rotineiras, orientadas por procedimentos detalhados e instruções pré-definidas.

Subcategorias:

Assistente operacional fornecedores

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de forma a garantir a satisfação do cliente interno e externo nas relações comerciais estabelecidas.

Operador assistência

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final.

Operador assistência lar

Núcleo funcional: Gere e executa solicitações do cliente final, de acordo com os procedimentos estipulados no âmbito da assistência lar, tendo em conta a satisfação do cliente.

Operador assistência travel

Núcleo funcional: Analisa os pedidos dos cliente e age em conformidade com os procedimentos implementados.

Operador assistência noturna

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final. Este atendimento é realizado durante a noite.

Administrativo compras

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de forma a garantir a satisfação do cliente interno e externo nas relações comerciais estabelecidas.

Administrativo qualidade

Núcleo funcional: Desempenha as suas funções de analisar as reclamações de forma a satisfazer os objetivos da empresa e do cliente.

Administrativo pagos input

Núcleo funcional: Assegura a verificação dos dados das faturas e inserir no sistema de forma a garantir o seu devido pagamento, tendo em consideração a satisfação dos fornecedores.

Administrativo pagos input junior

Núcleo funcional: Assegura a verificação dos dados das faturas, tendo em consideração a satisfação dos fornecedores.

Assistente rede técnica saúde

Núcleo funcional: Gere os processos que lhe são afetos de acordo com os procedimentos específicos do cliente e garante o cumprimento das exigências próprias da função.

M) Categoria de assistente operacional II

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa tarefas de apoio administrativo e/ou de atendimento, ou outras equivalentes, com carácter regular, como tal reconhecidas pela empresa, de baixa complexidade, tendencialmente rotineiras, orientadas por procedimentos detalhados e instruções pré-definidas.

Administrativo assistência CRM

Núcleo funcional:

Recolher e organizar a informação apurada de forma a satisfazer as necessidades do cliente.

Operador assistência lar

Núcleo funcional: Gere e executa solicitações do cliente final, de acordo com os procedimentos estipulados no âmbito da assistência lar, tendo em conta a satisfação do cliente.

Administrativo assistência travel

Núcleo funcional: Recolher e organizar a informação apurada de forma a satisfazer as necessidades do cliente.

Operador assistência noturna

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final. Este atendimento é realizado durante a noite.

Operador assistência

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final.

N) Categoria de assistente operacional III

Função diferenciadora: É o trabalhador que executa tarefas de apoio administrativo e/ou de atendimento, ou outras equivalentes, com carácter regular, como tal reconhecidas pela empresa, de baixa complexidade, tendencialmente rotineiras, orientadas por procedimentos detalhados e instruções pré-definidas.

Subcategorias:

Operador assistência

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final.

Operador assistência lar

Núcleo funcional: Gere e executa solicitações do cliente final, de acordo com os procedimentos estipulados no âmbito da assistência lar, tendo em conta a satisfação do cliente.

Operador assistência travel

Núcleo funcional: Analisa os pedidos dos clientes e age em conformidade com os procedimentos implementados.

Operador assistência noturna

Núcleo funcional: Rececionar gerir e executar a nível nacional e internacional os serviços de assistência solicitados pelo cliente final, seguindo os procedimentos estipulados com os diferentes clientes institucionais e tendo em conta as correspondentes garantias para satisfação do cliente final. Este atendimento é realizado durante a noite.

ANEXO IV

Tabela salarial e subsídio de refeição

A- Tabela salarial:

Nível salarial	Valor mínimo
A	2 491,00 €
B	1 954,00 €
C	1 341,00 €
D1	1 450,00 €
D2	1 375,00 €
D3	1 325,00 €
E1	1 356,00 €
E2	1 230,10 €
E3	1 184,00 €
F1	1 186,00 €
F2	1 115,00 €
F3	1 071,00 €
G	950,00 €

B- Subsídio de refeição: 13,00 €.

C- Produção de efeitos: A tabela salarial e o valor do subsídio de refeição constantes nas alíneas anteriores produzem efeitos desde 1 de janeiro de 2026, não sendo aplicadas antes de setembro de 2026.

Artigo 2.º

As alterações do AE efetuadas no artigo anterior são potencialmente aplicáveis às relações de trabalho estabelecidas entre a empresa outorgante e os 181 trabalhadores que neles prestam trabalho subordinado, por efeito da respetiva filiação sindical ou por adesão, que venha a ser efetuada nos termos legais pelos não sindicalizados.

Miraflores, 28 de julho de 2026.

Pela AP Solutions GMBH - Sucursal em Portugal, NIPC - 980 848 938, representada por:

Miguel Roquette Mello do Rego, na qualidade de representante legal com poderes para o ato.*Helena Maria Lopes Rodrigues Santos Sequeira*, na qualidade de mandatária.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS), NIPC - 500 952 205, representado por:

Patrícia Alexandra da Silva Bento Caixinha, na qualidade de presidente da direção, membro da direção executiva.

Mário José Rúbio de Oliveira e Silva, na qualidade de 1.º vice presidente da direção.*Carla Sofia Grilo Mirra*, na qualidade de mandatária - Advogada.

Depositado a 10 de agosto de 2026, a fl. 151 do livro n.º 13, com o n.º 205/2026, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.